

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2016
Processo LC n.º 134 – Homologado em 13/07/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME**.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, a empresa **AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.789.877/0001-31, com sede na Rua Paranaguá, n.º 504 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, telefone de contato n.º 45-9987-1578, neste ato representada pelo procurador o senhor Welinton Marcos Costa Moura, portador do RG n.º 12.854.491-7 e do CPF n.º 090.598.519-27, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, a cumprirem com as obrigações a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de mão de obra para realização de pequenas melhorias em instalações públicas, compreendendo a manutenção de prédios e logradouros públicos, murros, bocas de lobo, calçadas, meio-fio e outros similares, nas quantidades e valores máximos, conforme relacionados:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unitário
01	100	M ²	Serviços de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF 06/2014.	R\$ 49,60
02	200	M ²	Serviços de execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento, adensamento e marcação.	R\$ 16,00
03	200	M ²	Serviços para assentamento de pavers 600 e 4mm, inclusive nivelamento do terreno.	R\$ 20,00
04	200	M ²	Serviços para meio fio e sarjeta de concreto moldado no local, usinado 15MPA, com 0,45 m base x 0,30 m altura, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	R\$ 28,00

05	200	M ²	Serviços para sarjeta de concreto moldado, preparo manual com seixo rolado, espessura = 8cm, largura = 40 cm	R\$ 23,00
06	05	Unidade	Serviços para execução de boca de lobo em alvenaria com tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1;3 sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	R\$ 370,00
07	36	M ³	Serviços diversos de demolição de alvenaria de tijolos maciços, sem reaproveitamento.	R\$ 45,00

Demais considerações:

- a) Os serviços deverão obedecer às normas e padrões vigentes do CREA/CAU, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) A empresa deverá executar as atividades de construção e reparação de fundações e paredes das obras, utilizando tijolos, ladrilhos e pedras; revestir as paredes, tetos e pisos dos prédios com argamassa de reboco e chapisco. Assentar tijolos de vários tipos utilizando argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo ao prumo e nivelamento das mesmas. Desempenar contra pisos e verificar o esquadramento das peças, consertar meios fios.
- c) e sarjetas, bocas de lobo, bocas para bueiros, construir murros e calçadas, fazer pequenas reformas e consertos em geral. Além disso, deverá manter as instalações do canteiro limpas, preparar a mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa, cortar alvenaria utilizando ponteira e marreta, auxiliar nas pequenas melhorias e manutenções em geral;
- d) Todos os materiais de construção necessários para a realização dos serviços serão fornecidos e disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR;
- e) Todas as ferramentas, acessórios, EPI's, veículos, máquinas, equipamentos e demais instalações físicas deverão obrigatoriamente ser fornecidos pela empresa contratada;
- f) A empresa contratada deverá obrigatoriamente fornecer a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente recolhida e quitada antes do início dos serviços;
- g) Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada;
- h) A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço, equipamento de segurança individual e crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;
- i) A contratada responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços;
- j) A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros; e
- k) A contratada deverá realizar a prestação os serviços utilizando profissionais

- l) especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.
- m) Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias, após a devida emissão da ordem de serviços por parte da municipalidade de Pato Bragado, junto ao local indicado;
- n) Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado poderá ser solicitado para a devida execução pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pelas Secretarias solicitantes, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)**. O valor unitário dos serviços estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os serviços efetivamente executados, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente e do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE. **(SICREDI – AGÊNCIA 0715 – C/C 465-0)**

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 091/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 091/2016.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis – Fonte 505

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Arnildo Rieger

AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME - PROMITENTE

Welinton Marcos Costa Moura – Procurador